



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 020/2023.

PROCEDÊNCIA: Deputado Delegado Egídio.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Delegado Egídio, que visa possibilitar o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica em nosso Estado.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 28 de fevereiro de 2023.

Ao chegar na Comissão de Finanças e Tributação, a matéria teve esta Parlamentar designada como relatora.

Em Santa Catarina, a violência doméstica contra a mulher não para de produzir números impressionantes. Centenas de ocorrências são registradas todos os dias nas delegacias.

Quando uma medida protetiva de urgência é concedida, sempre há uma história por traz disto tudo, histórias sempre marcadas por violência que, de forma repetida. Trata-se de um pedido de socorro daquela mulher que pede um basta pela violência sofrida pelo seu companheiro, em muitos casos ela é concedida porque a própria corre risco de vida.

Um dos grandes motivos que levam essas vítimas a continuar vivendo com o agressor é justamente não ter independência financeira. Por não terem dinheiro para viver sozinhas, nem mesmo manter filhos(as), ficam em casa, muitas vezes ainda sofrendo maus-tratos. A vítima tem medo de ficar desamparada. Esse auxílio tem que ser encarado como a abertura de uma possibilidade para que a mulher deixe o agressor, saia de casa e possa aprender um ofício e iniciar uma vida nova. Logo, o projeto de lei é um pequeno passo para retirar as mulheres vítimas de violência doméstica do círculo vicioso das agressões.

Essa vulnerabilidade poderá proporcionar outras violências, devendo, desta forma, esta família estar acolhida pelo poder público. Ao prever o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, retirando-as de espaços onde sofrem violência, o Estado está cumprindo seu dever constitucional de assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

A luta por direitos, igualdade de gênero e erradicação da violência contra mulher, aposta também no direito penal, mas não somente nesse ramo do direito. É fundamental que o Poder Público deva acolher estas mulheres que já sofreram ao longo de suas vidas por conta de um relacionamento violento e que para resguardar a sua própria integridade física e a de seus filhos resolveram dar um basta nesta situação ao buscar vida nova e paz.

VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 020/2023, dando sequência a tramitação regimental do mesmo.

Sala das Comissões, de março de 2024.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 23/04/2024, às 14:15.
